



# Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0012/89

Autoriza ao Prefeito Municipal a outorgar Escrituras e reduzir a carga tributária sobre áreas carentes definidas nesta Lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e em face das Leis Nº 1.060 e 1.145, do Município de Ibirapu, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escrituras aos detentores da posse em terrenos, para fins residenciais com dimensão limitada até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), nas áreas públicas Municipais situadas no Bairro Cristal e Bairro São Carlos II, denominado Loteamento do Grippa, no Município de João Neiva;

Art. 2º - Para obtenção da Escritura o interessado deverá apresentar prova de aquisição da posse ou do seu exercício manso e pacífico, pelo menos no período de 5 (cinco) anos consecutivos ou não, contados os períodos dos possuidores anteriores;

Art. 3º - Não será outorgada a Escritura Pública a quem não tiver quite com a fazenda pública Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal a conceder um abatimento no ITBI no percentual de 50% (cinquenta por cento) para os imóveis objeto de escrituração desde que o adquirente não possua outro imóvel urbano ou rural, e a utilização do imóvel adquirido, seja para fins residenciais;



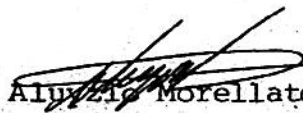
# Prefeitura Municipal de João Neiva

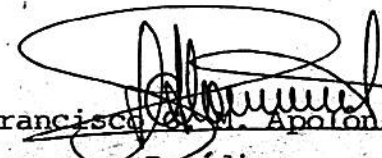
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - O presente projeto atenderá no mais o princípio constitucional estatuído nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal Vigente, e terá aplicação sobre as áreas registradas sob nº 1.2568 do RGI da Comarca de Ibirajú.

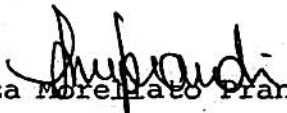
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de março de 1989.

  
Alyzio Morellato  
Prefeito Municipal

  
Francisco Apolônio Cometti  
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 1989.

  
Maria Luiza Morellato Prandi  
Pela Secretaria Municipal de Administração